Prefeitura do Município de Assaí ESTADO DO PARANÁ

Prefe LEALDADE NOBREZA RIQUEZA PODER

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1° Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Elerónico: pmassai@assai.pr.gov.br

www.assai.pr.gov.br

PROJETO DE LEI SOB N.017/2015

Súmula: Autoriza o Município a receber em doação gratuita, lote de terras particular, situado no perímetro urbano, cujas discriminações e confrontações estão contidas na matrícula sob n. 7.740 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

<u>LEI</u>

Art. 1º - O Município de Assaí, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a receber em doação gratuita, o lote de terras sob n. 73-B da Secção Chácara Assaí, dentro do perímetro urbano, com área total de 18.493,27 m² (dezoito mil e quatrocentos e noventa e três vírgula vinte e sete metros quadrados), sem benfeitorias (matrícula sob n. 7.740 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí), de seu legítimo proprietário, Sr. Agostinho Toshio Minami, a fim da implantação de projeto específico para a área.

Art. 2º - O lote de terras relatado no artigo anterior passará a integrar o patrimônio público municipal, ficando a repartição competente, encarregada de proceder com os trâmites legais de registro e demais documentações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, 31 DE MARÇO DE 2015.

LUIZ ALBERTO VICENTE

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete



<u>Prefeitura do Município de Assaí</u>

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1° Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Elerónico: pmassai@assai.pr.gov.br

www.assai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A recepção do lote de terras discriminado no presente projeto de lei, é um dos primeiros passos á implementação de regularização fundiária naquela localidade.

Vários assaienses tem ocupado, de forma não formalizada, aquele terreno de propriedade particular, podendo, dessa forma, mais cedo ou mais tarde, sofrer os riscos inerentes a tal tipo de domínio.

E é justamente isso, a melhoria das condições de vida da população, que movimenta o Poder Executivo a agora trabalhar pela regularização fundiária da área.

Ainda que o processo de regularização demande grande tempo e outros demais recursos, mesmo assim o pontapé aqui está sendo dado.

Não é demais lembrar que também as outras localidades que passam por esta mesma problemática, ulteriormente serão alvos de regularização fundiária.

Ao fim, cabe salientar que tanto o proprietário do lote, quanto a comunidade envolvida, vem colaborando e acompanhado de perto os trabalhos da Administração adentro a esta questão.

Sem mais.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal